



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2020/UNAI/CAX
Diretor-Geral: Sr. Jeferson Luiz Fachinetto	
Auditado: Projetos de Extensão	
Equipe de Auditoria: Jôse D'Avila; Liane Nascimento dos Santos	
Período de Auditoria: Fevereiro a Outubro de 2020	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2020](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 124, de 10 de dezembro de 2019, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2020/UNAI/CAX.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: **Extensão**

Tema: **Projetos de Extensão**

Ação nº 01 do PAINT/2020

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas; e
5. Verificar a prestação de contas dos programas/projetos.

Escopo:

Os exames foram realizados na totalidade dos Programas/Projetos de Extensão classificados na distribuição de auxílio institucional¹ e/ou bolsas em 2019 (Editais nºs 80 e 81 de 2018), pois o tamanho da população (11 programas/projetos) corresponde à amostra mínima da Tabela Philips (abaixo reproduzida).

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

Programas/Projetos auditados:

1. EduMat: tecendo ações na escola (Bolsas)
2. Lógica na escola (Bolsas + Auxílio Institucional)
3. Inclusão Matemática (Bolsas)
4. Vem Viver o *Campus* Caxias do IFRS! (Bolsas + Auxílio Institucional)
5. ELAS na Ciência: Tecnologia e Engenharia (Bolsas)
6. Núcleo de Ensino de Línguas em Extensão do IFRS - *Campus* Caxias do Sul (Bolsas)
7. Handebol vai à escola (Bolsas + Auxílio Institucional)
8. Apoio à aprendizagem de Matemática (Bolsas)
9. Voleibol e Vôlei de Praia na Escola (Bolsas + Auxílio Institucional)
10. LAEMM-IFRS: Laboratório de Análise e Ensaios de Materiais Metálicos (Bolsas)
11. Cantando para as Comunidades (2019) (Auxílio Institucional)

¹ Conforme manifestação da gestão, no Ofício nº 022/2020/GAB-DG/IFRS/*Campus* Caxias do Sul, “os recursos financeiros não foram repassados aos coordenadores dos projetos/programas devido às dificuldades de operacionalização do cartão BB (Banco do Brasil) no *Campus* Caxias do Sul”.

Normas aplicáveis:

[Resolução Consup nº 186](#), de 22 de dezembro de 2010: Aprova a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no IFRS;

[Resolução nº 093](#), de 25 de agosto de 2010: Aprova o Regimento do Comitê de Extensão do IFRS;

[Resolução nº 094](#), de 03 de dezembro de 2013: Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão;

[Resolução nº 018](#), de 03 de março de 2015: Aprova alterações do Programa Institucional de Bolsas de Extensão; ([alterada](#) pela 100, de 22/10/19);

[Resolução nº 058](#), de 15 de agosto de 2017: Aprova a Política de Extensão do IFRS;

[Resolução nº 095](#), de 12 de dezembro de 2017: Aprova alteração do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX); ([alterada](#) pela 100, de 22/10/19);

[Resolução nº 047](#), de 21 de agosto de 2018: Aprova o Regulamento para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação, Desenvolvimento e Inovação;

[Resolução nº 100](#), de 22 de outubro de 2019: Aprova as alterações nos Programas Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX);

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 08](#), de 15 de maio de 2013: Estabelece a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE na [Reitoria](#) do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento;

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03](#), de 06 de junho de 2014: Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS - [Anexos I ao VI](#); (Revogada pela IN PROEX/IFRS nº 02/2019)

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05](#), de 01 de junho de 2015: Institui a Comissão de Avaliação *ad hoc* de Extensão e regulamenta suas atribuições, para fins de avaliação de programas, projetos e trabalhos submetidos aos editais institucionais no âmbito do IFRS;

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06](#), de 19 de junho de 2015: Regulamenta a execução do auxílio e a prestação de contas dos recursos concedidos pelo Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) - [Anexos I ao IV](#) (Revogada pela IN Proppi/Proen/Proex/Proad [Nº 01](#), de 12 de fevereiro de 2019 e [Nº 02](#), de 12 de junho de 2019);

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03](#), de 02 de dezembro de 2016: Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS e dá outras providências - [Anexo II](#) (Revogada pela IN PROEX/IFRS nº 05/2018);

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06](#), de 11 de dezembro de 2017: Estabelece sugestões de subáreas para cada área temática e linhas de extensão adotadas no IFRS, bem como suas formas de operacionalização mais frequentes e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2010 - [Anexos I e II](#);

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 02](#), de 22 de maio de 2018: Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) nos *campi* do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07/2013;

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04](#), de 13 de dezembro de 2018: Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015 - [Anexos I ao VII](#);

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 14 de dezembro de 2018:](#) Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS, dá outras providências e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 03/2016;

[Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 02, de 02 de Julho de 2019:](#) Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS e revoga a Instrução Normativa 03/2014. - [Anexos I ao V.](#)

[IN Proppi/Proex/Proen/Proad Nº 01 de 12 de fevereiro de 2019–](#) Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno para projetos e programas de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação do IFRS - [Anexos I ao IV](#) (Revogada pela Instrução Normativa PROPI/PROEN/PROEX/PROAD/IFRS nº 02/2019);

[IN Proppi/Proex/Proen/Proad Nº 02 de 12 de junho de 2019–](#) Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno para projetos e programas de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação do IFRS - [Anexos I ao IV.](#)

[Edital IFRS nº 79, de 14 de dezembro de 2018:](#) Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2019; Anexos [I e II](#); [Retificação](#);

[Edital IFRS nº 80, de 14 de dezembro de 2018:](#) Auxílio Institucional à Extensão – 2019; [Anexos I ao IV](#); [Homologação propostas](#); [Homologação após recurso](#); [Classificação](#); [Retificação 1](#) – Cronograma; [Classificação após recurso](#); [Retificação 2](#) – Cronograma/limite recurso/prestação de contas (IN 02/2019); [Retificação 3](#) – exclusão do limite recurso (5.2); [Retificação 4](#) – Cronograma da prestação de contas;

[Edital IFRS nº 81, de 14 de dezembro de 2018:](#) Bolsas de Extensão – 2019; [Anexos I ao IV](#); [Retificação 1](#)- portaria MEC; [Homologação propostas](#); [Homologação propostas após recurso](#); [Classificação](#); [Retificação 2](#) – cronograma recursos; [Classificação após recurso](#); [Homologação contempladas](#).

Editais *Campus* Caxias do Sul:

[Edital Nº 017, de 15 de Abril de 2019:](#) Seleção de Bolsistas de Extensão do *Campus* Caxias do Sul do IFRS – 2019; [Anexo I](#); [Anexo II](#); [Anexo III](#); [Resultado da seleção dos bolsistas](#).

[Edital Nº 021, de 28 de Maio de 2019:](#) Seleção Complementar de Bolsistas de Extensão – 2019; [Anexo I](#); [Anexo II](#); [Anexo III](#); [Anexo IV](#); [Resultado da Seleção de Bolsistas](#).

[Edital Nº 028, de 08 de Julho de 2019:](#) Seleção Complementar de Bolsistas de Extensão – 2019; [Anexo I](#); [Anexo II](#); [Anexo III](#); [Anexo IV](#); [Resultado da Seleção de Bolsistas](#).

[Edital Nº 031, de 14 de Agosto de 2019:](#) Seleção Complementar de Bolsistas de Extensão – 2019; [Anexo I](#); [Anexo II](#); [Anexo III](#); [Anexo IV](#); [Retificação nº 001](#); [Resultado da Seleção de Bolsistas](#).

[Edital Nº 036, de 25 de Outubro de 2019:](#) Seleção Complementar de Bolsistas de Extensão – 2019; [Anexo I](#); [Anexo II](#); [Anexo III](#); [Anexo IV](#); [Divulgação dos bolsistas selecionados](#); [Retificação nº 001](#) – Divulgação dos bolsistas selecionados; [Retificação nº 002](#) – Do cronograma.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para realização dos trabalhos e de Ofício comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria, em 31/01/20.

2. Emissão, em 12/02/2020, da S.A. N.º 001/001/UNAI/CAX/2020 solicitando informações e documentação referentes aos Programas/Projetos de Extensão contemplados com recursos PIBEX e PAIEX em 2019, e da S.A. N.º 001/002/UNAI/CAX/2020 com o Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI).

3. Análise das respostas e da documentação disponibilizada, com aplicação de checklist.

4. Emissão da S.A. N.º 001/003/UNAI/CAX/2020, em 08/06/2020, solicitando manifestação dos gestores sobre as constatações apuradas na auditoria.

5. Análise das respostas e elaboração do Relatório de Auditoria nº 003/2020/UNAI/CAX.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se, em virtude da pandemia do coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação repentina do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria e prorrogação de prazo, solicitado pela gestão, para apresentação de respostas à S.A.N.º 001/003/UNAI/CAX/2020. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

ACHADOS DE AUDITORIA

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação da Gestão²: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

² As manifestações que integram este relatório são oriundas dos Ofícios Internos nº 022 e 023/2020/GAB-DG/IFRS/Campus Caxias do Sul, que atribui a elaboração das respostas à Coordenadoria de Extensão com a colaboração da gestão anterior.

Constatação 1

Dentre 16 formulários para homologação de propostas (PIBEX e PAIEX), preenchidos e arquivados eletronicamente (sem assinaturas), 11 não apresentam os nomes dos responsáveis pelo preenchimento. A ata CGAE Nº 02/2019 também não menciona quem são os responsáveis pela homologação de cada proposta, apenas indica quais foram ou não homologados, sendo que quatro membros da CGAE, presentes na reunião, haviam submetido propostas.

Causa

Ausência de registros que indiquem atendimento aos princípios da impessoalidade e/ou segregação de funções, nas análises para homologação das propostas.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“Na reunião da CGAE, como medida para garantir a imparcialidade nas análises, as propostas foram distribuídas para e avaliadas por membros da CGAE que não compunham o projeto/programa, dividindo os membros em duas equipes. A análise foi documentada diretamente nos formulários de homologação pelas equipes, tendo sido feitas em uma pasta compartilhada no Google Drive durante a reunião. Os casos de não homologação foram discutidos por todos os membros, haja vista que os projetos não continham nenhum integrante da CGAE. Possivelmente, os membros de umas das equipes não preencheram os seus nomes nos formulários, porém é possível verificar que todos os formulários foram postados na pasta. Além disso, a orientação da PROEX e o processo de homologação dispunham de uma etapa em que o Coordenador de Extensão apontava a situação em uma planilha compartilhada e, assim, não exigia o envio dos formulários de homologação. Por fim, a ata da reunião foi assinada por todos os seus participantes em concordância com as avaliações e prova de que o processo ocorreu conforme o que determinava o edital.”

Análise da Auditoria Interna

Em 22 de setembro de 2020:

A homologação é feita com base em critérios objetivos e consiste na conferência dos requisitos e documentos exigidos nos editais, controle que tende a ser mais efetivo com a participação de pessoas que não atuaram na fase anterior (elaboração e submissão/entrega das propostas). Considera-se que os procedimentos que a gestão informa ter adotado, na composição das equipes para homologação das propostas e na discussão entre todos os membros da CGAE dos casos de não homologação, contribuem para a efetividade do controle e minimizam os riscos decorrentes de conflito de interesses em relação aos membros da CGAE que tenham submetido propostas. Resta atentar para o registro destes procedimentos nos formulários e/ou em ata, a fim de promover maior credibilidade ao processo de concessão de recursos do PIBEX e/ou do PAIEX.

Constatação 2

Inconsistências referentes às avaliações *ad hoc* das propostas:

- a) Pesos de três itens/critérios divergentes entre os editais e a planilha de notas:

Item/critério	Peso Anexo IV do Edital N.º80/2018	Peso Anexo IV do Edital N.º 81/2018	Peso indicado na planilha
4.3 Descrição da ação/Justificativa	1.5	1.5	1.0
4.4 Descrição da ação/Objetivos	2.0	1.0	1.5
4.6 Descrição da ação/Avaliação	1.0	2.0	2.0

b) As médias finais constantes na planilha de notas apresentada à auditoria não conferem com a ordem de [divulgação das propostas classificadas](#) ao Edital IFRS N.º 81/2018, no que se refere ao programa *Vem Viver o Campus Caxias do IFRS* (40,37) divulgado acima do projeto *Elas na Ciência: Tecnologia e Engenharia* (40,57), e ao projeto *Apoio à Aprendizagem de Matemática* (31,93) acima do projeto *Voleibol e Vôlei de Praia na Escola* (33,10). Ainda, aplicando o peso de cada critério (planilha) às notas de cada avaliador e somando cada bloco, apuram-se médias do bloco B (5.1 a 5.8) divergentes das indicadas na planilha para a maioria dos programas/projetos (exceto *Lógica na Escola*), mas que resultam em médias finais coerentes com a ordem de divulgação do resultado quanto à classificação.

Causa

Falhas no cumprimento do item 7.1 dos Editais n.º 80/2018 e n.º 81/2018

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“No ano de 2019, a gestão e análise dos resultados das avaliações *ad hoc* das propostas estavam centralizados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e, dessa forma, não competia à Coordenadoria de Extensão e nem a CGAE do *Campus Caxias do Sul* realizar a elaboração e a conferência da planilha e da divulgação dos resultados. Além disso, o acesso era restrito à PROEX e a versão da planilha enviada à Auditoria foi a disponibilizada pela PROEX ao *Campus* após solicitação no final do ano. Logo, somente a PROEX pode afirmar se existe outra versão e/ou justificar as incoerências da planilha fornecida, bem como não havia forma de fazer a revisão por parte do *Campus* e os esclarecimentos somente podem ser feitos pela PROEX. Cabe destacar que apesar de tudo, todas as ações foram contempladas com a integralidade dos pedidos de PAIEX e PIBEX, o que minimiza os impactos das inconsistências sobre as avaliações.”

Em 03 de agosto de 2020³:

“A gestão e a análise dos resultados das avaliações *ad hoc* das propostas submetidas aos editais de Auxílio e Bolsas às ações de extensão foram descentralizadas em 2020, passando a ser realizadas pelos campi, com orientação da Proex. Também foram unificados os editais, de forma a contemplar o PAIEX e PIBEX no Edital 067/2019.”

Análise da Auditoria Interna

Em 23 de setembro de 2020:

Mesmo que a PROEX tenha sido responsável pelo cálculo e divulgação dos resultados quanto à classificação das propostas submetidas aos editais de auxílio e bolsas em 2019, zelar pelo cumprimento das normas também é atribuição da CGAE (IN PROEX N.º 02/2018), sendo-lhe oportuno conhecer e reportar as fragilidades relacionadas ao PAIEX e PIBEX.

3 Ofício 023/2020/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul*: Informações Complementares ao ofício n.º 022.

A aplicação dos pesos às avaliações *ad hoc*, em 2019, foi isonômica, mas, nos itens 4.3, 4.4 e 4.6, faltou conformidade com o anexo IV dos(s) edital(is). Em uma eventual necessidade de ajuste nos pesos, cabe publicizar a retificação do(s) edital(is).

Todas as propostas classificadas, em 2019, foram contempladas com as bolsas e/ou auxílios solicitados e, ainda que fossem aplicados os pesos indicados na planilha, as propostas não classificadas não atingiriam os 50% do total de pontos exigidos para aprovação⁴, minimizando os impactos das inconsistências da ordem de classificação e/ou dos cálculos das médias. Todavia, convém mitigar os riscos de equívocos na distribuição das bolsas e/ou auxílios, além de dispor de fundamentação quanto aos resultados.

Considerando que o gerenciamento das avaliações *ad hoc* e da divulgação dos resultados foi descentralizada para os *campi* em 2020 (Edital 067/2019), torna-se mais abrangente a responsabilidade da CGAE e da Coordenadoria de Extensão pela aplicação dos pesos em conformidade com o edital e pela manutenção de registros (e-mails, relatórios de sistemas, formulários, etc.) que comprovem a obtenção das avaliações *ad hoc* e amparem os resultados divulgados, a fim de demonstrar lisura no processo de concessão de auxílios e bolsas.

Constatação 3

Dentre os 11 programas/projetos contemplados com PIBEX e/ou PAIEX, oito indicaram a existência de parceria(s) no cadastro do SIGProj (1.4) e no relatório final (1.6), conforme tabela abaixo.

Programa/Projeto	Parcerias indicadas	Documentação referente à parceria
EduMat: tecendo ações na escola	E.M.E.F. Engenheiro Mansueto E.M.E.F. Prof ^a Ester Justina Troian Benvenuto	Não localizada
Lógica na Escola	E.M.E.F. Angelina Sassi Comandulli E.M.E.F. Prof ^a Ilda Clara Sebben Barazzetti	Cartas de intenções
Inclusão Matemática	INAV	Carta de intenções
Vem Viver o <i>Campus</i> Caxias do IFRS	4 ^a CRE	Ofício manifestando apoio na divulgação
	SMED	Não localizada
Elas na Ciência: Tecnologia e Engenharia.	EMEF Agostino Brum UFRGS	Não localizada, apesar de haver cartas de apoio/intenções como anexos (1.9) no cadastro SIGProj.
Núcleo de Ensino de Línguas em Extensão	AMOB Fátima	Não localizada
Handebol vai à Escola	Grêmio Estudantil	E-mail do Grêmio Estudantil <i>Campus</i> Caxias do Sul concordando em realizar a parceria.
Voleibol e Vôlei de Praia na Escola	Grêmio Estudantil	Não localizada

⁴ Item 8.1, "a" dos Editais nº 80/2018 e nº 81/2018

Nenhum dos programas/projetos apresenta formalização das parcerias conforme estabelecido no item 7.6.2 dos editais de Fluxo Contínuo (79/2018⁵ e 65/2019⁶) e não há evidências de que a CGAE avalia se essa formalização é necessária ou é dispensada nos termos no item 7.6.1⁷ dos editais de Fluxo Contínuo.

Causa

Inobservância ao art. 13 e parágrafo único da IN PROEX/IFRS Nº 05/2018.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“Os programas/projetos do PIBEX e PAIEX foram analisados pelos avaliadores *ad hoc* através da intermediação da PROEX em 2019, sendo que inclusive havia um critério específico no formulário de avaliação nos Anexos do edital. Dessa forma, não competia a CGAE do *Campus* Caxias do Sul fazer esta análise, apenas a homologação das propostas, conforme Anexo dos editais. Cabe destacar que o entendimento e orientação da Reitoria é de que a carta de intenções, carta de apoio e e-mail institucional são documentos com valor jurídico, permitindo a formalização da parceria.”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de setembro de 2020:

Conforme manifestado pela gestão, há um critério específico sobre a existência de parceria (5.6) para avaliação *ad hoc*⁸. A descrição deste critério sugere pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada. Porém, trata-se de uma sugestão e não é possível afirmar sua aplicação padronizada. Além disso, a pontuação no critério, isoladamente, não tem potencial para limitar ou autorizar a execução da ação.

A [IN PROEX/IFRS Nº 05/2018](#) dispõe que cabe ao Diretor/Coordenador de Extensão, na condição de presidente da CGAE, emitir parecer e atribuir status à proposta de ação de extensão na Unidade Geral (art. 11). A ação somente pode ser executada após a atribuição do status “Recomendada” (art.14), quando a proposta estiver adequada para execução (art. 11, I), sendo que sua autorização deve considerar também o disposto no art. 13:

Art.13.A ação de extensão que envolve parceria deve ter sua execução autorizada mediante a existência de convênio entre o IFRS e a instituição parceira, ou outro documento de igual valor jurídico, quando necessário.

Parágrafo único. Excetua-se da formalização de parceria prevista no caput deste artigo os casos em que a instituição é a comunidade atendida e, portanto, o público-alvo da ação, não integrando a equipe de execução.

5 7.6.2. A formalização da parceria deve obedecer ao previsto na [Instrução Normativa Nº 11/2017](#) e aos modelos de documentos disponíveis no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Institucional”, seção “[Convênios](#)”.

6 7.6.2. A formalização da parceria deve obedecer ao previsto na [Instrução Normativa Nº 06/2019](#) e aos modelos de documentos disponíveis no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Institucional”, seção “[Convênios](#)”.

7 7.6.1. É dispensada a formalização de parceria com a comunidade atendida, por tratar-se de público-alvo da ação.

8 Anexo IV do Editais 80 e 81/2018 e anexo V do Edital 67/2019.

Os editais de Fluxo Contínuo (item 7.6.2) estabelecem que formalização da parceria deve obedecer ao previsto nas normativas institucionais sobre o tema, atualmente [Instrução Normativa Nº 06/2019](#) e aos modelos de documentos disponíveis na seção “[Convênios](#)”, divergindo do entendimento, mencionado pela gestão, de que a carta de intenções, carta de apoio e e-mail institucional são documentos com valor jurídico.

Recomendação 1

Recomenda-se pacificar o entendimento quanto à necessidade e aos meios de formalização das parcerias e em que momento essa comprovação deve ser realizada, adotando controles para que as ações não sejam executadas em discordância com as normativas.

Constatação 4

Não se localizou registro de inscrição de dois classificados via Edital 17/2019 (P.E.A., contemplado com bolsa no LAEMM-IFRS; I.P., 3ª colocada, suplente do Lógica na Escola), nem evidências sobre a adoção de medidas orientativas para que haja isonomia no cumprimento da forma e prazo de inscrição previstos em edital.

Causa

Fragilidades no atendimento ao item 6.3 do Edital nº 17/2019 (Seleção de Bolsistas *Campus* Caxias do Sul).

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“A inscrição do estudante P.E.A (contemplado com bolsa no LAEMM-IFRS) está na planilha de respostas do formulário de inscrição do Edital 17/2019, contendo inclusive o registro do horário em que foi a inscrição foi submetida. No caso da estudante I.P. (3ª colocada, suplente do Lógica na Escola), não foi encontrado o registro na planilha de respostas, constando nome e assinatura na lista de presenças da ata de seleção de bolsistas, sugerindo falha na conferência da lista de presenças versus a relação de inscritos, etapa do processo que sofrerá melhoria na edição de 2020, de forma a evitar reincidência.

As medidas orientativas para que haja isonomia no cumprimento da forma e prazo de inscrição previstos em edital são a capacitação dos servidores no período de submissão, o registro através de Formulário do Google, que gera uma planilha com data e horário da inscrição e a solicitação das atas de seleção dos bolsistas para os coordenadores.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de setembro de 2020:

Na planilha de respostas do formulário de inscrição do Edital 17/2019, disponibilizada pela gestão, em resposta à S.A. N.º 001/003/UNAI/CAX/2020, no dia 16/07/20, consta o registro da inscrição do estudante P.E.A (contemplado com bolsa no LAEMM-IFRS), porém não foram esclarecidas as razões de não constar na planilha anteriormente (25/02/20) disponibilizada em atendimento à S.A. N.º 001/001/UNAI/CAX/2020.

Reconhecendo que ao menos uma inscrição (I.P., 3ª colocada, suplente do Lógica na Escola) foi realizada em desacordo com as normas do edital, convém reforçar as orientações

para prevenção de ocorrências semelhantes, pois mesmo não sendo contemplada com bolsa, foi classificada acima de outros candidatos que seguiram as normas do edital na realização da inscrição, prejudicando a isonomia do processo de seleção.

Constatação 5

No programa Vem Viver o *Campus Caxias* do IFRS, a bolsista D.M.B. foi desligada em 08/10/19 e a última declaração de assiduidade data de 15/09, embasando o pagamento correspondente ao período de 21/08 a 20/09/19 (ofício 47/2019). Ao ser questionado, por e-mail, o coordenador do programa informou que caberia o pagamento complementar até 08/10 (data do desligamento), que foi pago à bolsista em novembro. O relatório da bolsista foi recebido em 18/12/19. No projeto Apoio à Aprendizagem de Matemática, as últimas declarações de assiduidade das bolsistas A.M. e S.G. datam de 17/07/19, embasando o último pagamento correspondente ao período de 21/06 a 20/07 (ofício 27/2019), mas restaram 10 dias até a data do desligamento (31/07/19), sem evidências de consulta à coordenadora do projeto sobre a necessidade ou não de complementação do pagamento para este período (21/07 a 31/07). Os relatórios das bolsistas não apresentam data de recebimento.

Causa

Divergências não justificadas entre a última data de assiduidade e a data de desligamento dos bolsistas. Fragilidades no atendimento ao Art. 22 da Res. 18/2015; art. 28 da Res. 100/2019.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“Dentre as medidas adotadas para orientar coordenadores dos programas/projetos e os seus bolsistas, é feita a capacitação dos bolsistas ingressantes com as instruções e as regras do PIBEX pela Coordenadoria de Extensão, a qual é formalizada pelo e-mail institucional. Além disso, outra medida é o envio do calendário anual com as datas de entrega das assiduidades e lembretes do prazo de entrega dos relatórios parciais e finais por e-mail. No entanto, observa-se que, apesar de todas as medidas adotadas, existe uma lacuna entre a data de encerramento de atividades dos estudantes e o registro tanto do formulário de desligamento quanto do envio do relatório final das atividades formalizados pelo coordenador(a) junto à Extensão. Cabe destacar que somente se considera a entrega efetivamente realizada quando o documento contém todas as assinaturas dos envolvidos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de setembro de 2020:

Além de manter as medidas orientativas relatadas pela gestão (capacitação dos bolsistas, envio de calendário anual com datas de entrega, envio de e-mails com lembretes), sugere-se reforçar aos coordenadores dos programas/projetos e aos bolsistas a importância do correto preenchimento da data de desligamento e da entrega tempestiva do formulário, acompanhado da declaração de assiduidade e do relatório parcial das atividades realizadas, deixando claros os reflexos das datas sobre os pagamentos. Mesmo que a assinatura e entrega da documentação de desligamento demore alguns dias, as declarações de assiduidade devem refletir os períodos de efetiva atuação dos bolsistas e fundamentar os pagamentos. Caso o último dia de assiduidade declarado e a data de desligamento sejam diferentes, cabe o

questionamento ao coordenador sobre as razões, a fim de evitar pagamentos aquém ou além do devido.

Constatação 6

A solicitação de pagamento (ofício 57/2019) da última bolsa (novembro) foi emitida pela Coordenadoria de Extensão em 25/11/2019 e os pagamentos foram realizados em 05/12/2019. Os registros de recebimento dos relatórios finais dos bolsistas são entre 05/12/19 e 27/02/20, sendo que apenas metade entregou dentro do prazo de 10 dias após o encerramento da bolsa. Assim, também não foi cumprida a disposição editalícia que condiciona o pagamento da última bolsa à entrega do relatório final pelo bolsista.

Causa

Inobservância ao item 2.4 e fragilidades no cumprimento ao item 10.2 do Edital IFRS Nº 81/2018.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“O pagamento das bolsas de extensão foi realizado em 05/12/2019, data estabelecida pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Execução Financeira, em virtude da necessidade de empenho no ano corrente. A entrega da declaração de assiduidade assinada pelo estudante e pelo coordenador foi tomada para realizar o pagamento, pois ela é o documento legal que garante que foi cumprida a carga horária do projeto/programa. Com relação aos relatórios finais dos bolsistas, ressalta-se que somente se considera a entrega efetivamente realizada quando o documento contém todas as assinaturas dos envolvidos.”

Em 03 de agosto de 2020⁹:

“Reverendo o fluxo realizado na Coordenadoria de Extensão e o fluxo do Setor Financeiro observou-se que não há o estabelecimento pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Execução Financeira de data para o pagamento das bolsas de extensão, entretanto, por questão legal, o recurso empenhado no ano deve ser obrigatoriamente pago dentro do mesmo ano. O que ocorre é que o setor financeiro faz a solicitação do recurso financeiro para pagamento a partir do recebimento do ofício da Coordenadoria de Extensão. Em situações excepcionais, e com justificativa autorizada pelo Ordenador de Despesas do *Campus*, ações que não puderem ser efetivadas dentro do ano podem ter seu pagamento realizado até o mês de março do ano subsequente, quando inscritas contabilmente em RAP (Restos a Pagar) do exercício anterior. No entanto, de fato, não foi observado o disposto no item 2.4 do edital 81/2019. Estamos revisando os procedimentos da Extensão e práticas orientativas, de forma a evitar que tal situação reincida em 2020.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de setembro de 2020:

A gestão reconhece que não foi observado o condicionamento do pagamento da última bolsa à entrega do relatório final pelo bolsista e relata a dificuldade em conciliar esta regra com os fluxos de execução financeira, propondo-se a revisar os procedimentos e evitar a reincidência.

9 Ofício 023/2020/GAB-DG/IFRS/Campus Caxias do Sul: Informações Complementares ao ofício nº 022.

O pagamento da última bolsa somente após entrega do relatório final é uma condição que provoca o cumprimento do dever dos bolsistas, sendo essencial orientá-los sobre o estabelecido em edital. Sugere-se que a necessidade de conciliação dos prazos de entrega do relatório final com os fluxos de execução financeira, seja reportado à PROEX, visando uma avaliação conjunta e definição de alternativa viável.

Tratando-se de inobservância geral, a recomendação visa acompanhar o resultado dos procedimentos que a gestão comprometeu-se a adotar para o cumprimento da condição editalícia, que se repete no Edital IFRS Nº 67/2019 (Auxílio Institucional à Extensão - 2020):

2.1.4 O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer em até dez (10) dias após o encerramento de suas atividades no programa ou projeto de extensão.

Recomendação 2

Recomenda-se observar o condicionamento do pagamento da última parcela da bolsa à entrega do relatório final pelo bolsista, conforme estabelecido em edital.

Constatação 7

Não foram localizados os relatórios finais dos seguintes projetos: Cantando para as Comunidades; Voleibol e Vôlei de Praia na Escola (localizou-se apenas o e-mail em que o relatório teria sido enviado em anexo); Inclusão Matemática (há o relatório final de outro projeto na pasta), sendo que a coordenadora deste último teve o projeto [homologado](#) ao Edital 67/2019 (Auxílio 2020). Em resposta à questão 7.1 da S.A. Nº 001/002/UNAI/CAX/2020, a gestão menciona que *“adota uma planilha para controle de toda a documentação das ações de extensão (Projetos, Programa, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços), a qual contempla desde o recebimento da proposta até a entrega do relatório final”*, porém esta planilha não foi apresentada à auditoria.

Não ficou evidente que a referida planilha é consultada, na homologação das propostas submetidas aos editais do PIBEX e PAIEX, para verificar pendências relativas às ações de extensão (relatórios, prestações de contas). Também não há evidências da utilização de alguma outra ferramenta de registro e consulta de pendências referentes à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, para que a verificação dos requisitos não fique restrita à Declaração de Adimplência (Anexo II dos Editais IFRS Nºs 80 e 81/2018 e 67/2019).

Causa

Fragilidades no atendimento ao item 12.1 do Edital IFRS Nº 79/2018 e no controle quanto ao item 3.1 dos Editais de Fluxo Contínuo, 3.2, “d” dos Editais IFRS Nºs 80 e 81/2018 e 3.2, “e” do Edital IFRS Nº 67/2019.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“ A planilha de controle das ações de Extensão (Fluxo Contínuo 2019) e projetos citados foram compartilhados com a Auditoria. Nesta planilha, há o acompanhamento de todas as etapas, entregas de documentos e é utilizada para avaliar as pendências do ano anterior. Além disso, é feita a consulta no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj) para também

verificar a situação de cada ação. Os projetos “Voleibol e Vôlei de Praia na Escola” e “Inclusão Matemática” entregaram os relatórios antes do término da submissão no Edital de Auxílio Institucional 2020 (28/02/2020) e foram registrados na planilha de controle. O projeto “Cantando para as Comunidades” foi solicitado que enviase o relatório e dirimiu a pendência no dia 12/03/2020.

No caso dos recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais, não houve necessidade de elaborar uma planilha de controle específica para o PAIEX no ano de 2019, tal qual é feito para o PIBEX e para o Fluxo Contínuo, uma vez que os recursos financeiros não foram repassados aos coordenadores dos projetos/programas devido às dificuldades de operacionalização do cartão BB (Banco do Brasil) no *Campus* Caxias do Sul. Assim, não houve recebimento de recursos financeiros e não houve prestação de contas pelos coordenadores, sendo que tal fato foi divulgado em reunião com todos os envolvidos e com consulta a Pró-Reitoria de Extensão.”

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de setembro de 2020:

A gestão esclarece que os relatórios foram entregues e apresenta a planilha de controle referente às ações de extensão do ano de 2019. A adoção deste controle no *campus*, auxilia na conferência dos requisitos para coordenar propostas de ações de extensão e solicitar recursos do PAIEX e PIBEX, assim previstos em Editais:

3.1. Podem coordenar propostas de ações de extensão, através deste edital, os servidores públicos, professores substitutos e técnicos administrativos temporários em exercício no IFRS sem quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais de ações de extensão realizadas em períodos anteriores. (Editais de Fluxo Contínuo 2019 e 2020)

3.2. São requisitos para o coordenador de programa ou projeto de extensão solicitar recursos do PAIEX e PIBEX :

[...] não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade; (Editais de Bolsas e Auxílio Institucional 2019 e 2020)

Porém, para que os controles não fiquem limitados ao ano anterior e às ações de extensão do *campus*, sugere-se reportar à PROEX a necessidade de desenvolver ferramentas mais abrangentes quanto a períodos, dimensões (Ensino, Pesquisa, Extensão, etc.) e campi, que permitam averiguar essas pendências, como forma de atender, em sua plenitude, as exigências editalícias, bem como evitar possíveis riscos que possam comprometer os recursos da instituição.

Constatação 8

O art. 19, § 4º da IN PROEX/IFRS Nº 05/2018 dispõe que “a ação de extensão pode ter, como data final de execução, o último dia do ano civil em que ela foi proposta”. O Edital IFRS nº 80/2018 previa, em seu cronograma inicial, que os contemplados com recurso do PAIEX, poderiam solicitar alteração de despesas até 07/10/19, prazo que foi estendido até 20/11/19, na retificação nº 02 de 16/10/19. Um dos projetos contemplados tinha término previsto em 15/12/19 e os demais em 30/11/19, não havendo registros de prorrogação de prazo de execução. E-mails anexos ao processo 23362.000187-2019-56, indicam que a execução dos valores dependia de desbloqueio orçamentário e da habilitação da conta BB pesquisa,

cadastro dos portadores, geração de senhas e obtenção dos cartões. Os recursos do PAIEX foram empenhados em 28/10/19. Em 05/12/19, foi registrada posição de que não seria possível executar os valores dos projetos via cartão em 2019, em decorrência de problemas internos e externos relacionados à conta BB pesquisa.

Observa-se que o objetivo de fomentar e apoiar financeiramente a realização dos programas/projetos ficaria prejudicado pela liberação/utilização de recursos ao final da execução dos mesmos, trazendo controvérsia a não aplicação do processo normal de compra previsto na Lei nº 8.666/1993 (Licitações).

Causa

Riscos associados ao alcance do objetivo previsto no Art. 4º, I do PAIEX – Resolução 95/2017, alterada pela Resolução 100/2019.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“A liberação/utilização de recursos ao final da execução dos programas/projetos não é a indicada para apoiar os financeiramente a realização dos mesmos e o ideal é que as ações contempladas recebam os recursos na fase inicial de sua execução. Entretanto, cabe destacar que, além da liberação de recursos tradicionalmente no segundo semestre do ano, o empenho tardio dos recursos em 2019 se deu pelo contingenciamento de recursos pelo governo federal, o que impôs que fossem feitas escolhas de prioridades para destinação dos recursos no *Campus* Caxias do Sul. Na Extensão, priorizou-se o pagamento dos bolsistas pelo PIBEX e os projetos/programas tiveram suporte dos insumos e equipamento disponível no *Campus*, o que minimiza os impactos nas ações.”

Análise da Auditoria Interna

Em 02 de outubro de 2020:

É consenso que as ações contempladas deveriam receber os recursos na fase inicial de sua execução. Quanto às circunstâncias externas que podem levar ao atraso na liberação dos recursos, cabe à gestão prever e gerenciar este risco, de forma a garantir que o recurso só seja utilizado se puder ser aplicado para o desenvolvimento do programa/projeto, durante o seu período atual de execução cadastrado.

O fato manifestado pela gestão de que os projetos/programas tiveram suporte dos insumos e equipamentos disponíveis no *campus*, revela a pertinência de adotar medidas orientativas e/ou de controle para evitar que os itens já disponíveis no *campus* sejam objeto de aprovação de compra direta via PAIEX, a fim de priorizar as regras gerais para a aquisição de bens e produtos pela Administração Pública Federal, dispostas na Lei nº 8.666/93, e zelar pelo princípio da economicidade.

Constatação 9

Não foram localizadas evidências de publicação, relacionada ao projeto Cantando para as Comunidades, em evento de extensão ou periódico, nem documentação referente à atuação dos estudantes voluntários indicados no cadastro.

Apesar de não ter se concretizado a liberação dos recursos do PAIEX, a possibilidade de liberação se apresentou entre novembro e dezembro/2019, gerando dúvidas quanto ao

posicionamento que seria adotado pela CGAE diante da dificuldade em conciliar a utilização do recurso com o dever de apresentação de resultados relacionados ao desenvolvimento da ação fomentada e com a obrigatoriedade de contar com a participação de estudantes voluntários, uma vez que o projeto não contou com bolsistas.

Não é notório que os coordenadores de programas/projetos estejam cientes da conveniência de solicitar o cancelamento do pedido do auxílio institucional à extensão - PAIEX ao perceber a inexecutabilidade dos deveres/obrigatoriedades.

Causa

Inobservância ao Art. 2º, §1º do PAIEX – Resolução 95/2017, alterada pela Resolução 100/2019, aos itens 4.9 e 10.1, “b” do Edital IFRS Nº 80/2018, ao Art. 34 do PAIEX – Resolução 95/2017, alterada pela Resolução 100/2019 (art. 8º) e à IN PROEX/IFRS nº 03/2014.

Manifestação da Gestão

Em 20 de julho de 2020:

“O posicionamento seria de manter a isonomia com os demais projetos/programas e a(s) publicação(ões) pode(m) ser feita(s) com resultados parciais da ação. Compete aos coordenadores das ações cumprirem com suas atribuições de acordo com as Resoluções do PIBEX e do PAIEX, sendo papel da Coordenadoria de Extensão fazer as capacitações, informativos e orientações.

As medidas orientativas são feitas nas capacitações e nas orientações passadas a todos os envolvidos, estando tanto os membros da CGAE quanto a Coordenadoria de Extensão a disposição para esclarecimentos, porém cabe ao coordenador cancelar ou não o projeto/programa.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de outubro de 2020:

Diante da disponibilização do relatório final do projeto em questão, observa-se que foram mantidos os discentes como membros da equipe de execução. A gestão não apresentou a documentação referente à atuação destes estudantes como voluntários, o que demanda a ampliação das orientações e controles quanto ao disposto na IN PROEX/IFRS Nº 02/2019, que regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS.

O Edital IFRS Nº 67/2019 – Auxílio Institucional à Extensão 2020 já apresenta avanço significativo sobre o tema ao dispor que:

13.7 Os programas/projetos que não foram contemplados ou não solicitaram recursos do PIBEX deverão apresentar formulário de indicação de estudante voluntário até a fase 14 do cronograma deste edital.

Esta fase no cronograma do edital auxilia as ações contempladas com recurso do PAIEX, que não contam com bolsistas, no cumprimento da obrigatoriedade de contar com estudante voluntário, corroborando com o disposto no art. 8º da regulamentação do PIBEX e PAIEX (Resolução 100/2019).

Destaca-se, ainda, a seguinte disposição da IN 05/2018:

Art. 18. O acompanhamento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE, ou outros por ela designados, e deve acontecer por meio da verificação in loco das ações em desenvolvimento.

Portanto, sugere-se avaliar a efetividade das publicações com resultados parciais que não decorram do fomento, quando a liberação dos recursos é tardia, além de acompanhar e cientificar os coordenadores das ações sobre como será tratado este dever.

Quanto ao cancelamento dos auxílios (diferente do cancelamento do projeto/programa, manifestado pela gestão), alerta-se para os seguintes dispositivos, que podem evitar que a realocação do recursos pelo *campus* seja protelada até o processamento da GRU de devolução, caso a inexecutabilidade das obrigações e/ou da aplicação do recurso nos programas/projetos seja(m) consenso prévio à execução financeira.

Art. 44. A CGAE do campus poderá cancelar, substituir ou suspender auxílios concedidos, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no PIBEX e no PAIEX, ou perante disponibilidade orçamentária dos recursos. (PIBEX/PAIEX – Resolução 100/2019)

4.5. As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão. (Edital Auxílio Institucional)

A partir da auditoria realizada e das respostas¹⁰ ofertadas às Solicitações de Auditoria (S.A.s), realizou-se a Avaliação dos Controles Internos no tema Projetos de Extensão, conforme disciplina a [IN SFC Nº 03/2017](#). Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

A gestão informa que o setor possui competências e/ou atribuições definidas formalmente no Regimento Interno dos Campi do IFRS (Resolução Consup 054/2017) e Regimento Complementar do *Campus* Caxias do Sul (Resolução Concamp 41/2017 e 26/2018). Além destes, o tema auditado conta com as instruções dos editais, resoluções e normativas expedidos via Reitoria/PROEX, e editais complementares do *campus*.

Apesar de não haver código de ética específico do setor e este não adotar medidas para que os servidores tenham conhecimento do Código de Ética dos Servidores Públicos Federais, observa-se que o IFRS disponibiliza a todos os servidores, no moodle, o curso “Iniciação ao Serviço Público nos Institutos Federais” e “Ética no Serviço Público”, onde o assunto é abordado.

A Coordenadoria de Extensão relata que viabiliza capacitações para desenvolver a prática extensionista aos servidores do *Campus* Caxias do Sul, destacando dentre os eventos que organiza, as oficinas de submissão e elaboração de projetos de extensão, que ocorreram nas formações pedagógicas de 2019 e 2020. Também menciona que os servidores são fomentados a participar do “Encontro de Pesquisadores e Extensionistas do IFRS” e o “Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão”, organizados pela PROEX, onde os coordenadores de extensão e pesquisa organizam a logística da delegação de Caxias do Sul, bem como da concepção da proposta em conjunto com o Comitê de Extensão.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Incipiente.

Apesar de não haver um processo institucionalizado de avaliação de riscos, a gestão relata que, anualmente, é feito o planejamento e a avaliação das atividades do setor, o que permite que riscos sejam identificados e a tomada de decisão para mitigá-los seja adotada.

Observa-se que a adoção do dia 20 de cada mês como referência para solicitar a execução financeira das bolsas, com aplicação de valores proporcionais no primeiro e último pagamentos, mitigou o risco de não efetivá-los no mês subsequente em razão dos fluxos/prazos para execução financeira, sem necessidade de declarar assiduidade e autorizar pagamento por período a decorrer (dias finais do mês).

10 Ofícios Internos nºs 015, 022 e 023/2020/GAB-DG/IFRS/Campus Caxias do Sul, de 26/02, 20/07 e 03/08/2020, respectivamente.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

Nas resoluções, normativas e editais constam os procedimentos e fluxos que norteiam as atividades referentes ao PIBEX e PAIEX. A gestão relata que os servidores do setor conhecem os fluxos e são orientados a segui-los e/ou solicitar orientação sobre eles, além de manifestar-se disposta à revisão, adequação e melhoria dos processos da Coordenadoria de Extensão, diante das constatações apresentadas pela auditoria. A submissão de propostas conta com protocolo gerado via SIGProj e encaminhamento via e-mail. O setor adota planilhas do Google para controle das atividades relativas aos Programas/Projetos de Extensão, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos. As planilhas contemplam informações referentes às submissões, avaliações e aprovações das propostas; aos recursos aprovados, utilizados e devolvidos por programa/projeto; aos períodos de atuação, valores de empenho e pagamentos dos bolsistas; e às entregas e aprovações de relatórios e prestações de contas.

Observa-se adequada segregação de funções, com alerta apenas para a manutenção de registros que demonstrem impessoalidade/segregação de funções nas homologações e avaliações *ad hoc* das propostas (constatações 1 e 2).

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

A organização do setor pode ser observada tanto nos arquivos físicos (documentos de indicação, substituição e desligamentos de bolsistas, declarações de assiduidades, relatórios dos bolsistas, ofícios para empenho e execução financeira, atas, etc.), quanto nas pastas digitais (documentação de submissão das propostas, formulários de homologação, inscrições dos candidatos às bolsas, relatórios das ações e dos bolsistas), além das planilhas de controle que indicam as entregas/procedimentos já realizados. Conforme informação da gestão, as planilhas do Google são gerenciadas apenas pelos servidores lotados no setor, o que diminui problemas relacionados ao preenchimento e exclusão de dados.

Não se observam riscos relevantes quanto à guarda dos registros digitais, uma vez que é possível configurar os acessos de edição ou visualização do drive, a partir de usuário e senha do e-mail institucional. O SIGProj também dispõe de controles de acesso e protocolos.

A oportunidade de melhoria se apresenta na implementação de processos digitais seguros, válidos e confiáveis para os documentos que são produzidos apenas em papel.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

De acordo com a gestão, a comunicação flui através e-mail, de alguns sistemas abertos no site do *campus* e nas planilhas do Google que são compartilhadas com os servidores. Na aba Extensão do portal institucional do IFRS e do *Campus Caxias do Sul*, se encontram divulgados os documentos que norteiam o tema auditado. A “[Cartilha da Extensão IFRS](#)” apresenta orientações aos extensionistas (servidores e estudantes) quanto à elaboração e execução de Ações de Extensão, incluindo dúvidas frequentes.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

O gestor informa que os procedimentos são anualmente monitorados e revisados entre os servidores do setor e, também, pela Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE). Também relata que as deficiências identificadas no controle interno são tratadas ou reportadas à autoridade competente, quando necessário, citando como exemplo, as implementações feitas, com base na última auditoria, para melhorar os fluxos. Observa-se que a regulamentação sobre o tema auditado vem sendo aperfeiçoada, promovendo controles mais efetivos, a exemplo dos citados nas constatações 2 e 9, promovidos pelo Edital IFRS Nº 67/2019.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Extensão e as prestações de contas dos programas/projetos (exceto em relação aos recursos do PAIEX, cuja execução financeira não se efetivou). Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações e recomendações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos: manutenção de registros que fundamentem os resultados das concessões de recursos do PIBEX e PAIEX, incluindo homologações e avaliações das ações; atenção às disposições editalícias e à isonomia na classificação de propostas e seleção de bolsistas; consenso quanto à necessidade e aos meios de formalização das parcerias e em que momento essa comprovação deve ser realizada; reforço de orientações referentes ao desligamento de bolsistas; observação ao condicionamento do pagamento da última parcela da bolsa à entrega do relatório final pelo bolsista; desenvolvimento de ferramentas mais abrangentes na conferência dos requisitos para coordenar propostas de ações de extensão e solicitar recursos; previsão e gerenciamento de riscos associados à liberação tardia dos recursos às ações contempladas com PAIEX; adoção de medidas orientativas e/ou de controle para evitar que os itens já disponíveis no *campus* sejam objeto de aprovação de compra direta via PAIEX; ampliação das orientações e controles quanto à documentação necessária à atuação de estudantes voluntários nas ações de extensão.

O empenho do setor na implementação e revisão de controles internos ficou evidente na avaliação que integra este relatório, favorecendo o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das eventuais fragilidades existentes.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Caxias do Sul, 16 de novembro de 2020.

_____ (*)

Jôse D'Avila
Auditora
Coordenadora da Equipe

_____ (*)

Liane Nascimento dos Santos
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

_____ (*)

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019